



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.344, DE 12 DE MAIO DE 2.015.**

***“Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra.”***

**OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Reginópolis em exercício, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, a partir de 01 de maio de 2.015, a conceder reajuste de 7% (sete por cento) no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 12 de maio de 2.015.

**OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 12 de maio de 2015.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico